LEI N.º 1.707/2012
DATA: 20/03/2012

SÚMULA: Altera o Artigo 1.º, da Lei n.º 1.699/2011, de 26/12/2011, que Autoriza o Executivo Municipal proceder a permuta de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 1.699/2011, de 26/12/2011, que Autoriza o Executivo Municipal proceder a permuta de imóvel, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - ...

"Área de terreno rural medindo 1.200,00m², em comum na área de 35.496,00m², parte do quinhão 01, da Matrícula 6.651 do 2.º Ofício de Registro da Comarca de Guarapuava – PR, sito no imóvel denominado Invernada de Fora, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Pinhão – PR, ***permutado por****: Terreno urbano n.º 04, da quadra n.º 02, medindo 322,03m², situado no loteamento denominado particularmente de "Santa Rosa", no imóvel Dois Irmãos, neste Município e Comarca, objeto da Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários do livro n.º 12, fls. N.º 50, do Cartório Distrital de Bom Retiro, de propriedade do Sr. Adelino Nunes dos Santos."*

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze, 47.º ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Câmara M. Pinhão -28-Mar-2012-09:17-001405-1/2